



## SUMÁRIO

**Descrição**  
**Página**

PORTARIA Nº 74/2024PMMR..... 1

---

---

### PORTARIA Nº 74/2024PMMR

---

---

Mata Roma –Ma 21 de Agosto de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Termo de Posse e em cumprimento a EC Nº 103/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício (Licença para tratamento de Saúde) do(a) servidor(a) **MARIA TEIXEIRA DE LIMA**, em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Mata Roma-Ma, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 77 Inciso IX da Lei Orgânica nº 001/2014 de 21/02/2014.

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publica no D.O.U de 13 novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu “O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte”; bem como “ Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**CONSIDERANDO** as orientações da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia, e que versa sobre a “análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais” em que tem como interessados os “Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f812d7db561f187a34b10323596d87062187c99

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CONSIDERANDO** o disposto no texto do item 84 da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, onde alude que “Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia

plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdências social dos entes federativos: **(a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do tesouro dos entes federativos**, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins”; (g.n).

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor (a) Sr(a). **MARIA TEIXEIRA DE LIMA**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** Matrícula Nº 402, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Junho de 2024 à 24 de Dezembro de 2024. Posto que a responsabilidade pelo pagamento de que dispõe os §§ 2º e 3º do Art. 9º da EC nº 103/2019, em relação aos servidores do poder Executivo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 15 de agosto de 2024 com efeitos retroativos à 24 de Junho de 2024. revogada as disposições em contrário,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATA ROMA ESTADO DO MARANHÃO 21 de Agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mata Roma – Ma 21 de Agosto de 2024

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CPF: 359.438.231-15**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f812d7db561f187a34b10323596d87062187c99

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

